

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 46
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

DATA DA ABERTURA: 14 de agosto de 2017.

OBJETO: Registro de preços registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

RECURSOS:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(643) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89

000002

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 03 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar LICITAÇÃO para registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração

b

000003

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 19/06/2017.

Razão Social: LEANDRO PRADO DE LIMA E CIA LTDACNPJ: 10.905.803/0001-49Endereço: Rua Piquiri 544Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS	UND	800	37,89	30.312,00
02	BOTIJÃO DE GÁS	UND	50	115,00	5.750,00

Assinatura responsável legal

Carimbo empresa



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

000004

Data: 20/06/2017.

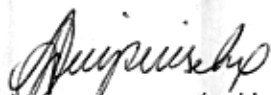
Razão Social: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.420.281/0001-58

Endereço: RUA PARANÁ, 2815

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS	UND	800	55,00	44.000,00
02	BOTIJÃO DE GÁS	UND	50	130,00	6.500,00



Assinatura responsável legal

Carimbo empresa

11.420.281/0001-58
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA
Rua Paraná, 2815
Planalto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

000005

Data: 20/06/2017.

Razão Social:

Adalton de Paula Pereira - ME

CNPJ:

03.399.088/0001-54

Endereço:

Rua Rio Grande do Sul n° 1765

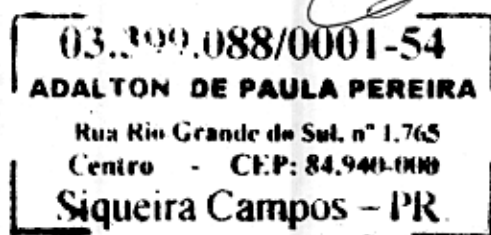
Cidade:

Siq. Campos UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS	UND	800	60,00	48.000,00
02	BOTIJÃO DE GÁS	UND	50	120,00	6.000,00

Assinatura responsável legal

Carimbo empresa



[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitações.

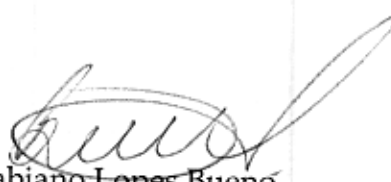
Siqueira Campos/PR, 04 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para registro de preços registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Setor de Licitações****Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 05 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para registro de preços registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

O valor máximo da licitação é R\$ 46.851,50 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,


Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 000008
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 05 de julho de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de gás de cozinha (G.L.P.) e botijões de 13kg para os departamentos da Prefeitura Municipal.

O valor máximo do processo é de R\$ 46.851,50.

3.3.90.30.04.00.00.00 Gás e outros materiais engarrafados

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

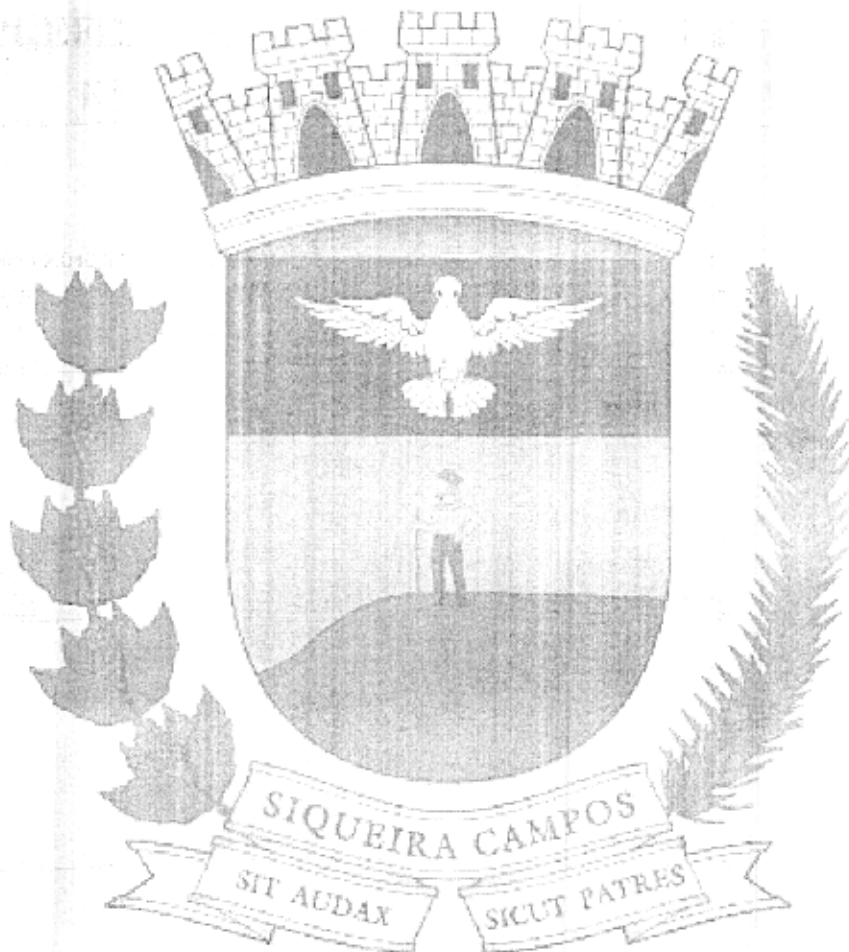


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000009

(643) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA
---	---------------------	------	-------------------------

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 030/2017 e 88/2016, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2017**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar n.º 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar n.147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 14/08/2017 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 14/08/2017 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

2.2 O produto a ser fornecido deverá atender os padrões de qualidade e especificações constantes nas normas legais em vigor e especificações técnicas e padrões de qualidade constante no regulamento técnico da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

2.3 O valor máximo da presente licitação é de RS 46.851,50 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar, além dos documentos para o credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2017
 PROPONENTE: (nome da empresa)
 CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2017
 PROPONENTE: (nome da empresa)
 CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.8 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

(643) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA
---	---------------------	------	-------------------------

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (documento unificado com a Certidão Negativa de Débitos Federais);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.



9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 O objeto da licitação deverá ser entregue nos diversos departamentos e setores municipais, Casa Lar e Defesa Civil, conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.



12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega e instalação dos produtos é de **01 (um) dia** contado a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

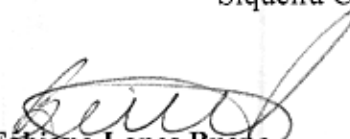
20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

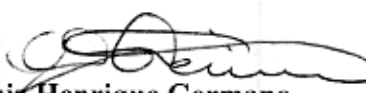
20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.



Siqueira Campos, 13 de julho de 2017.



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo: 59/2017
Data do Processo Adm.: 05/07/2017
Processo de Licitação: 46/2017
Data do Processo: 13/07/2017

Folha: 1/1

000026

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	800,000	UND	CARGA PARA BOTIJAÇÃO DE GAS 13KG		50,9600	40.768,0000
2	50,000	UND	BOTIJAÇÃO DE GAS DE 13 KG		121,6700	6.083,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	46.851,5000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2017 DE REGISTRO DE PREÇO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS E A EMPRESA
.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(643) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.

- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irreajustáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições

firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 13/07/2017.

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 31/2017 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 31/2017.
Pedido de parecer jurídico. Ausência
de formalidades essenciais.
Prejudicado.

Resta **PREJUDICADA** neste momento a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 31/2017, cujo objeto é o registro de preços de gás de cozinha e botijões de 13 kg, conforme especificações constantes do edital e de seu anexo I, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93 que prevê a **formalidade** do procedimento licitatório, tendo em vista o mesmo não conter a numeração das páginas (com rubrica do responsável) nem a assinatura de todos os documentos dele constantes, bem como a rubrica de todas as folhas do instrumento convocatório.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 976
Data: 19/07/17
Horário: 12:15
Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 24/07/2017

Prezado Senhor,

Tendo em vista que o parecer jurídico datado de 14/07/2017, foi dado como PRJUDICADO, pela falta de assinatura e numeração das páginas constantes, informo que o mesmo encontra-se agora assinado e com as páginas numeradas, sendo encaminhado novamente a este setor para que seja analisado e emitido parecer do **Edital do Pregão Presencial 31/2017** quanto a sua legalidade.

Atenciosamente,



Angélica de Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 1026

Data: 24/07/17

Horário: 08:43

Assinatura: 




Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 31/2017.
Pedido de parecer jurídico. Ausência
de formalidades essenciais.
Prejudicado.

Resta ainda **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 31/2017, nos mesmos termos do art. 4º, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93 que prevê a **formalidade** do procedimento licitatório, pela ausência de uma assinatura do edital, bem como a rubrica de todas as suas páginas.

Siqueira Campos, 26 de julho de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1053

Data: 27/07/17

Horário: 09.11

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Departamento de Administração.****Para: Assessoria Jurídica****Data: 28/07/2017.**

Conforme solicitado no memorando datado de 26/07/2017, segue Processo Licitatório assinado e rubricado.

Atenciosamente,


Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1060

Data: 28/07/17

Horário: 09:46

Assinatura: 

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 31/2017.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Depois de cumpridas as formalidades exigidas, veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 31/2017, que iniciará o processo licitatório para registro de produtos de gás de cozinha (G.L.P.) e botijões de 13 kg para os Departamentos Municipais, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 31/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador.

Repita-se que ainda que seja a prática nesta Administração, na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o menor preço possível, mesmo tendo sido justificada a opção pela média de preços, sendo que o critério de julgamento será sempre o menor. Parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, ficando a cargo da Pregoeira esta escolha.

Parece ter sido realizada pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto do sistema de registro de preços pressupõe para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos registros efetuados.

Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Desta forma, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a média de preços, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 31/2017, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2017.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1064
Data: 28/07/17
Horário: 11:09
Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Osvaldo Ferreira - Fone/Fax: (0xx41) 3561-1221

CNPJ 73.988-412/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de 200 (duzentas) horas de serviço com escavadeira hidráulica... Contrata: REGINALDO TADEU SPADA ME, CNPJ Nº 05.074.527/0001-84, Rua José Frediani, nº 253, casa, Bairro Nova Cambara, Cidade: Cambaia, Estado do Paraná, CEP: 86.390-000, no valor total de R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais) Contrato nº 112/2017 - Contratada: TERRAPLANAGEM E REFORMA DE PASTAGENS DEGAEPARI LTDA ME, CNPJ Nº 10.765.932/0001-93, Av. Dr. Marins da Camargo, nº 437, Bairro Chacara, Cidade: Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, CEP: 86.480-000, no valor total de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais). Vigência de todos os contratos: até dia 24 de Julho de 2018. Conselheiro Mairinck, 31 de Julho de 2017. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 33/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de Preços de ração para animais (cães e gatos) a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 31/07/2017.

ABERTURA: 17 de Agosto de 2017 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura Licitação – Pregão Presencial nº 27/2017 em razão da alteração de alguns itens do anexo I.

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Materiais de Limpeza e Higienização para os Departamentos da Prefeitura Municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 24/07/2017.

ABERTURA: 16 de agosto de 2017 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 31/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Gás de Cozinha (G.L.P) e botijões de 13 kg, a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 02/08/2017.

ABERTURA: 14 de agosto de 2017 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 32/2017

OBJETO: Registro de preços de mobiliário, eletroportáteis e eletrodomésticos para aprimoramento da infraestrutura, dos projetos e dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil; bem como para substituição dos equipamentos declarados inservíveis pelos diversos setores. PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 02/08/2017.

ABERTURA: 15 de agosto de 2017 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

Contratante: Câmara Municipal de Curiúva, CNPJ 77.774.602/0001-20.

Contratado: Lencinora - Ind. E Com. De molduras Ltda ME - CNPJ 88.008.635/0001-48.

Modalidade: dispensa - inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Prestação de Serviços com Emolduramento de fotografias do legislativo 2017/2020 para Câmara Municipal de Curiúva PR.

Valor global: R\$ 2.131,00 (Dois mil, cento e trinta e um reais). Dotação: 3.3.90.39.59.00.. Data: 31/07/2017.

ANTONIO GERALDO BORGES PINTO PRESIDENTE

Advertisement for FEL SISTEMAS, featuring security systems, electronics, and digital monitoring services. Includes contact information: FONE: (43) 3571-2482, 9916-0377, 9900-6563. E-mail: felistemas@hotmail.com. Rua Amazonas, 138 - Centro - Siqueira Campos - PR.

Advertisement for Grafmix, a digital printing service. Features the logo 'Grafmix' and the slogan 'A melhor solução em impressão!'. Contact information: 43 3571-3471, Rua Mato Grosso, 670 Vila Kalup Siqueira Campos - PR. E-mail: graf_mix@hotmail.com.

CIRCULAÇÃO Siqueira Campos, Cornélio Procopio, Curitiba, Foz de Iguaçu, Jacareí, Jandaia do Sul, Maripá, Ponta Grossa, São Mateus do Sul, União da Vitória, Curitiba, Foz de Iguaçu, Jacareí, Jandaia do Sul, Maripá, Ponta Grossa, São Mateus do Sul, União da Vitória.

Torrinha, Curitiba, Foz de Iguaçu, Jacareí, Jandaia do Sul, Maripá, Ponta Grossa, São Mateus do Sul, União da Vitória.

Sertãozinho, Rancho Alegre, Pimenta do Malo, Foz de Iguaçu, São Carlos do Sul, Santo Antônio do Platina, Apucarana, Jaguariaíva, Sertãozinho, São José do Boa Vista, Wenceslau Braz, Sertãozinho, Jandaia do Sul, Andréia.

Acatá, Cambaia, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, Barra do Jacaré, Santa Amélia, Sertãozinho, Boa Vista do Paraná, Roberto Claro.

REDAÇÃO JORNAL Rua Abelardo Rover, 526 Siqueira Campos - Paraná (43) 99933-7695 | (43) 99604-8882

SUCURSAL ARAPOTI DIREÇÃO: DAVID BATISTA Av. Vicente Gabriel da Silva, 369 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Gelúlio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br contato@jornalcn.com.br DIREÇÃO Isamara Cruz David Batista JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Rambo - MTB: 0010374/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº05/2017-PMSPPR

Edital de Licitação nº 87/2017

BASE LEGAL: LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DA LEI 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994.

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, por sua representante legal Sr. NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal, torna público que fará realizar, às 14:00horas do dia 16 de agosto de 2017, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para revitalização do calçamento da barranca do Rio Paraná, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de julho de 2017.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

INFORMAÇÕES: Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, 307, centro - São Pedro do Paraná-PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163, mediante ao recolhimento da Guia de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

69518/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de São Pedro do Paraná torna público que recebeu LICENÇA PRÉVIA do IAP, para ATERRO SANITÁRIO a ser implantado. Sub Lote 80-G-1, no Município de São Pedro do Paraná-PR.

69623/2017

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2017-PMS

OBJETO: Contratação de serviços de Buffet, para possíveis eventos das Secretarias Municipais de Fazenda; Urbanismo; Desenvolvimento Econômico; Assistência Social; Saúde; Trânsito; Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS; Educação; Gabinete do Prefeito e reuniões oriundas dos seus departamentos. Abertura: 14/08/2017 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site:www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 31 de julho de 2017.

Eliane Andrade Florindo da Rosa
Pregoeira

69991/2017

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzano através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 45/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Compra de alimentos para o preparo
SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2017

ALEOCIDIO BALZA
Prefeito Municp

ANDRÉ SOLANO S
Pregoeiro Municp

DOCUMENTO CERTIFICADO

rba

CÓDIGO LOCALIZADOR:

546194117

Documento emitido em 01/08/2017 11:59:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9998 | 01/08/2017 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

69888/2017

PAGAMENTO:

DE TELÊMACO BORBA
IA DE ADMINISTRAÇÃO
ramento Público nº 03/2017

rba, torna público o Edital de Chamamento
instituições financeiras e afins para a prestação

TAS PARA CRÉDITO DE FOLHA DE

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 31/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Gás de Cozinha (G.L.P) e botijões de 13 kg, a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 02/08/2017.

ABERTURA: 14 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

69748/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 32/2017

OBJETO: Registro de preços de mobiliário, eletroportáteis e eletrodomésticos para aprimoramento da infraestrutura, dos projetos e dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil; bem como para substituição dos equipamentos declarados inservíveis pelos diversos setores.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 02/08/2017.

ABERTURA: 15 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

69751/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 33/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de Preços de ração para animais (cães e gatos) a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 31/07/2017.

ABERTURA: 17 de Agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

69760/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura Licitação - Pregão Presencial nº 27/2017 em razão da alteração de alguns itens do anexo I

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Materiais de Limpeza e Higienização para os Departamentos da Prefeitura Municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 24/07/2017.

ABERTURA: 16 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

69704/2017

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 01/08/2017

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de impugnação de Edital, recebido via E-mail (cópia em anexo) para parecer jurídico quanto a sua aceitabilidade.

Atenciosamente,


Angélica de Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

000050

IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Hotmail, Outlook, Skype, X

Seguro | <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/15d9ecc8ce9055bf>

4 de 3.119

Paulo
licitacoes.ferrari@terra.com.br

Mostrar detalhes

14.49 (Há 21 minutos)

Entrada x

Mais

E-mail

ESCREVER

Entrada (105)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos

Acompanhar

Diversas

Prioridade

Mais

Licitação

O recurso "Chamar telefone" não está disponível

15:10

Beta Compras - E...

Skype

Pregão 32 - Móvelário

diária - Resultados ...

IMPUGNAÇÃO PR...

Iniciar

IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pamela - Licitações
para mim

14.49 (Há 21 minutos)

Mostrar detalhes

Boa Tarde!

REF : PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pregoeiro e demais Membros da Comissão de Licitação, pedimos a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, pois ocorre que a licitação esta sendo realizada pelo Decreto nº 6204 - participação exclusiva de ME/EPP, neste caso, pedimos que seja realizado uma nova licitação com a participação de todos os tipos de empresas para que todos possam participar e também sendo mais vantajoso para o Orgão Público pois haverá mais concorrentes a disputar a Licitação causando mais Economicidade para o Orgão Público e também não havendo desigualdade entre os fornecedores.

NÃO SE APLICA O BENEFICIO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NAS LICITAÇÕES NOS ITENS ABAIXO :

Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

NOS ITENS 01, 02 E 05 também possibilitando para que todas as empresas participem desta licitação inclusive possibilitando um melhor preço e participação de varias empresas, dando exemplo de caso como a Prefeitura de Guaitarés que abriu pregão 03 vezes para ME/EPP não tendo nenhum participante e quando abriam participação geral tiveram 02 concorrentes participantes.

Aguardamos retorno com urgência.

Att.
Cristiano Vargas
Fone : 051-30921853/1850
licitacoes.ferrari@terra.com.br
Ferrari/Ultiagaz Licitações

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial 031/2017, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- □ □ □ □ AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- □ □ □ □ LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- □ □ □ □ CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- □ □ □ □ CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- □ □ □ □ ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no
aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ
S.A.**

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, Nº 2302

BAIRRO: BOA VISTA

CEP: 84.070-460

000053

MUNICIPIO: PONTA GROSSA

UF: PR

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1853

FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoesferrari@terra.com.br

Parecer jurídico

Impugnação. Pregão nº 31/2017. Participação de empresas de grande porte. Imposição legal. Outros documentos. Ausência de obrigação legal nesta fase. **INDEFERIMENTO**.

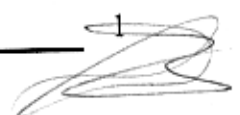
Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da IMPUGNAÇÃO do edital de pregão presencial nº. 31/2017, feita pela empresa ULTRAGAZ, CNPJ n.º 61.602.199/0232-44, as quais se passam a analisar. Há duas impugnações enviadas por e-mail (outra encaminhada por Cristiano Vargas), mas ambas parecem ser de empresas com mesmo nome (franquia ou algo do gênero), porém ambas deverão ser respondidas.

O certame em tela foi instaurado com o escopo de registrar preços de gás de cozinha (GLP) e botijões 13 kg a serem solicitados de acordo com as necessidades dos Departamentos deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da relação publicada no anexo I. Preenchidos todos os requisitos e condições necessárias da fase interna (conforme parecer jurídico já exarado no feito), foi marcada a sessão de pregão para o dia 14 de agosto de 2017. Dentro do prazo estipulado na lei de licitações (até 02 dias úteis anteriores), foi interposta a presente impugnação.

O primeiro e-mail pede a modificação do edital para que seja permitida a participação de empresas de grande porte, o que seria flagrante violação da lei complementar 147/2014 que em seu art. 48, inciso I, determinou a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, acatar o pedido da impugnante seria violar diretamente a lei, o que não pode acontecer. **Contrário à lei este pedido, devendo ser indeferido.**

Com relação ao segundo e-mail, no qual pede a alteração do edital para a inclusão de documentos obrigatórios para a habilitação, de acordo com a impugnante, também **nada pode prosperar**. Isto porque a maioria dos documentos ali descritos é exigida para a própria licença de funcionamento, requerida no item 8.4.

1



Para que a empresa deste ramo possa funcionar, ela deve apresentar o certificado da ANP atualizado (Resolução n.º 51/20016 da ANP, que exige este certificado para o início da atividade de revenda), a vistoria do corpo de bombeiros e autorização para transporte interestadual (o certificado do IBAMA só é necessário quando existe este transporte). Estes são pressupostos para a própria operação de revenda de gás e que são exigidos quando da obtenção do alvará de funcionamento (o qual também foi expressamente requerido no instrumento convocatório no item 8.4, "e").

Sobre o transporte é preciso dizer, aliás, que no Estado do Paraná existe o engarrafamento de GLP nas cidades de Londrina e Araucária (nesta está situada a Empresa Nacional de Gás Butano, inclusive), não havendo necessidade de transporte de outros estados da federação.


No que diz respeito à licença de operação emitida pelo IAP, esta atividade é isenta, como se depreende da Resolução 051/2009/SEMA, em seu art. 1º, §7º, XXI, que lista como dispensando da licença o serviço de "Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)", não podendo esta ser exigida no edital.

Assim, não existe nenhuma aparente violação da lei que norteia as licitações, devendo ser mantido o instrumento convocatório em sua integralidade, sendo o parecer jurídico pelo INDEFERIMENTO da impugnação da empresa em questão, com a continuidade no feito na forma em que se encontra.

É o parecer.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, (STF MS 24.073-3 DF).

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2017.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1108
Data: 08/08/17
Horário: 11:09
Assinatura: 

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MEMBRO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE POLÍCIA

ALMIR APARECIDO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

FOLHA ÚNICA

12/10/1989

000056

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MEMBRO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE POLÍCIA

ALMIR APARECIDO DA SILVA

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
MÁRIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA

FORMAZINHA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1973

C. NASC: 19827, LIVRO=248, FOLHA=137V

ASSINATURA DO DIRETOR: Ed. Douglas Magalhães

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAIXA DE REGISTROS

ALMIR APARECIDO DA SILVA

23.02.1973

771313989 34

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAIXA DE REGISTROS

ALMIR APARECIDO DA SILVA

001/1285-3

04/12/89 6.076.679-X

IVILIO C. GONCALVES

BANCO DO BRASIL
SIGUEIRA CAMPOS (PR)
93500/7907

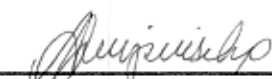
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 31/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; **que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2017.



Almiro Aparecido da Silva

Titular

RG 5.886.191-0 SSP/PR

CPF 771.313.989-34

11.420.281/0001-58

ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA

Rua Paraná, 2815

Planalto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

000058

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO****ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**

ALMIRO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 29/04/1952, empresária, CPF 645.085.879-68, Cédula de Identidade RG 5.311.937-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/04/1988, residente e domiciliada à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALMIRO APARECIDO DA SILVA – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Maria de L. B. Silva

000059



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Marcia de L. B. Silva

000060



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2009.


ALMIRO APARECIDO DA SILVA


MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2009 SOB NÚMERO 41206657912 Protocolo: 09/868704-2, DE 21/12/2009	
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
	 Dorothy Ap. Franco RG: 990.520 - PR OAB 12487 - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

ALMIRO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, CEP 84940-000 e o espólio de **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, falecida em 29/11/2012, neste ato representada por seu inventariante **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 14/10/1944, CPF 410.122.599-00, Cédula de Identidade RG 5.380.725-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 10/06/1988, residente e domiciliado à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Em decorrência do falecimento da sócia **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA** e conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, Cessão de Meação e Direitos Hereditários em anexo, as quotas de capital social pertencentes ao espólio da sócia no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), são cedidas e transferidas a título de herança e cessão onerosa de meação feita em moeda corrente do País ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

2ª Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160637813. NIRE: 41206657912.
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Francisco da Silva

000062

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
Almiro Aparecido da Silva	15.000	100%	15.000,00
Total	15.000	100%	15.000,00

4ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

ALMIRO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, CEP 84940-000, único sócio da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolve, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, composto da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160637813. NIRE: 41206657912.
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Almiro A. da Silva
Antônio Aparecido da Silva

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
Almiro Aparecido da Silva	15.000	100%	15.000,00
Total	15.000	100%	15.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula Terceira: O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160637813. NIRE: 41206657912.
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Almiro Aparecido da Silva
 Almiro Aparecido da Silva

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160637813. NIRE: 41206657912.
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado em 09/03/2016 15:43
 Almiro A. da Silva

000065

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2016.

Almiro A. da Silva
ALMIRO APARECIDO DA SILVA

Antonio Francisco da Silva
**ESPÓLIO DE MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA
INVENTARIANTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160637813. NIRE: 41206657912.
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

000066

ALMIRO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, assim distribuído:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
Almiro Aparecido da Silva	50.000	100%	50.000,00
Total	50.000	100%	50.000,00

2ª Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 05/07/1973, empresária, CPF 924.824.909-44, Cédula de Identidade RG 6.438.946-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/2000, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

3ª A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

4ª O sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, que possui 100% (cem por cento) das quotas do capital social, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, 50% (cinquenta por cento) de suas quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601658735. NIRE: 41206657912.
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Almiro Apm

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

2

5ª Após a cessão e transferência das quotas, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

ALMIRO APARECIDO DA SILVA: 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA: 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

7ª O objeto passa a ser: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

8ª A administração da sociedade caberá aos sócios **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10ª Apenas a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.
 PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601658735. NIRE: 41206657912.
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Almiro Aparecido da Silva

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

000068

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

3

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

ALMIRO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 05/07/1973, empresária, CPF 924.824.909-44, Cédula de Identidade RG 6.438.946-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/2000, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolvem, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

ALMIRO APARECIDO DA SILVA: 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA: 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601658735. NIRE: 41206657912.
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Almiro Aparecido da Silva

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

4

Cláusula Terceira: O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios ALMIRO APARECIDO DA SILVA e GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SRDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.
 PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601658735. NIRE: 41206557912.
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Almiro Geni

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

000070

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

5

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2016.

Almiro Aparecido da Silva
ALMIRO APARECIDO DA SILVA

Geni de Fátima de Souza da Silva
GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601658735. NIRE: 41206657912.
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 14/08/2017

-000071

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001140/2017

Número único: 2T7.S7H.000-87

Número do processo: 1362.0001140/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 11.420.281/0001-58

Requerente: 8919 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua PARANA Nº 02815 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Bairro: PLANALTO

Telefone: (43) 3571-3131

Celular:

Município: Siqueira Campos - PR

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal


Protocolado em: 14/08/2017 09:03

Previsto para: 14/08/2017 09:03

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°31/2017

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 09:03:22

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
 CNPJ 11.420.281/0001-58
 Rua Paraná 2815 Planalto
 84940-000 Siqueira Campos - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13 KG, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	800,000	UND	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13 kg	SUPERGASBRAZ	50,80	40.640,00
2	50,000	UND	BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG	SUPERGASBRAZ	121,00	6.050,00
VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$				TOTAL MÁXIMO	GERAL	46.690,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Almiro Aparecido da Silva
 Titular
 RG 5.886.191-0 SSP/PR
 CPF 771.313.989-34

11.420.281/0001-58
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA
 Rua Paraná, 2815
 Planalto - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 14/08/2017

ENVELOPE "B" - "HABILITAÇÃO"
Município de Siqueira Campos - PR
Pregão Presencial nº 31/2017

Incluídos ao relatório

o processo: 1362.0001141/2017

o processo: 1362.0001141/2017

Número único: X89.GV9.187-15

o: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

ite: 8919 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ do requerente: 11.420.281/0001-58

Rua PARANA Nº 02815 - CEP: 84940-000

Bairro: PLANALTO

ento:

Município: Siqueira Campos - PR

ito: Condomínio:

(43) 3571-3131

Celular:

Fax:

protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

do por: Juliana Rosa

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

do em: 14/08/2017 09:05

Previsto para: 14/08/2017 09:05

Concluído em:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

000073

000()

ção:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 09:05:21



Data: 07/08/2017 16h25min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000074

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99006088	EXERCÍCIO 2017
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 11.420.281/0001-58

NOME FANTASIA
"SIQ GAS"

ENDEREÇO
Rua PARANA, 02815

BAIRRO
PLANALTO

C.N.P.J / CPF Ns
11.420.281/0001-58

VALIDADE
31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21ES1NDNUC3030

000075

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.420.281/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIQ GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2815	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIQGAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3571-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **16:27:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/08/2017

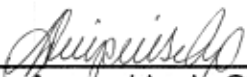
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017



A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 11.420.281/0001-58, sediada à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **MICROEMPRESA**.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2017.



Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

11.420.281/0001-58
ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA
Rua Paraná, 2815
Planalto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

000077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.420.281/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:38:13 do dia 24/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2017.

Código de controle da certidão: **E254.7B26.9EA3.3AD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016708928-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.420.281/0001-58**
Nome: **ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 11.420.281/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7556 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
Endereço: Rua PARANA, 02815 - Bairro PLANALTO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006088 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Endereço: Rua PARANA, 02815 - Bairro PLANALTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA1EUO8PNUC0881

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 07 de Agosto de 2017

000080

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11420281/0001-58
Razão Social: ALMIRO A DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: SIQ GAS
Endereço: RUA PARANA 2815 / PLANALTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2017 a 22/08/2017

Certificação Número: 2017072403123505471257

Informação obtida em 07/08/2017, às 16:04:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.420.281/0001-58

Certidão n°: 135002912/2017

Expedição: 07/08/2017, às 16:06:12

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.420.281/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E CONCORDATA** onde a figura como requerido (a) **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA ME** inscrito no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2017. Eu, *Josiane Gomes Nogueira* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA



Almiro
CONFERE COM O ORIGINAL

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

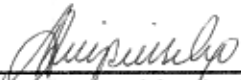
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Senhor Almiro Aparecido da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.886.191-0 SSP/PR, CPF 771.313.989-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim
(X) não.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2017.


Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

11.420.281/0001-58
ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA
Rua Paraná, 2815
Planalto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

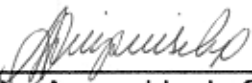
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 31/2017, que:



- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2017.



Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

11.420.281/0001-58
ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA
Rua Paraná, 2815
Planalto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

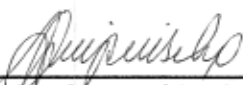
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 31/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2017.



Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

11.420.281/0001-58
ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA
Rua Paraná, 2815
Planalto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR





Edital de Pregão Presencial Nº 31
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000086

Reuniram-se no dia 14/08/2017, às 09:11:09, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 31 destinado a Registro de Preços de carga e botijão de gás de cozinha a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3703 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.420.281/0001-58

ITEM 1 - CARGA PARA BOTIJAO DE GAS 13KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3703	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Sim	50,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	0,0000	50,7500	

O licitante ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 50,7500 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 2 - BOTIJAO DE GAS DE 13 KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3703	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Sim	121,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	0,0000	120,5000	

O licitante ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 120,5000 (cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:12 horas do dia 14 de Agosto de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

..... Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE

..... EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

..... EQUIPE DE APOIO

FLAVIA FÁTIMA DE MORAES

..... EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 24/08/2017.

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial nº 31/2017 para análise e emissão de parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Angélica Oliveira Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

000088

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO: 057/2017.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

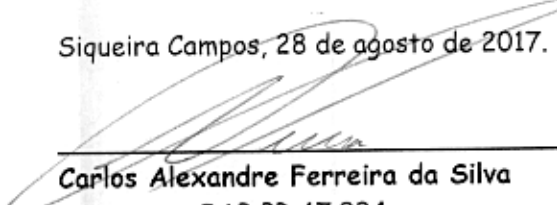
Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do PREGÃO N.º 31/2017, que teve como objeto o registro preço para a aquisição de GLP e casco de botijão 13 kilos para os Departamentos Municipais.

Ab initio informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 28 de agosto de 2017.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 59/2017
Processo de Licitação: 46/2017
Data do Processo: 13/07/2017

000089

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2017
b) Licitação Nr.: 31/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/08/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços de carga e botijão de gás de cozinha a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003703 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	2	0,0000	46.625,00
	2		46.625,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

QUARTO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2016-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à AV PARANA nº 23, Centro, Cep 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Representante Legal, Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG 9.697.654-2 /SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 028/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 001/2016-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 1.450.125,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil cento e vinte e cinco reais), passa a ser no valor de R\$ 1.510.125,00 (um milhão quinhentos e dez mil cento e vinte cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 019/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação: Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 14 de Setembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RICARDO FRANCO DE SOUZA

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é: Registro de Preços de Materiais de Limpeza para os departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
122/2017	JOFRAN - COMERCIO DE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	R\$ 53.038,30
123/2017	ADALTON DE PAULA PEREIRA - ME	R\$ 86.530,00
124/2017	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME	R\$ 174.249,76
125/2017	IM DA SILVA - LIMPEZA	R\$ 167.785,00
126/2017	ADALTON DE PAULA PEREIRA - ME	R\$ 284.020,00
127/2017	TAIS DE OLIVEIRA VIDAL & CIA LTDA - ME	R\$ 62.440,00

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE DIAGNÓSTICO APARELHO URINÁRIO; DIAGNÓSTICO CARDIOLOGIA-CIRURGIA VASCULAR; DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA; DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA; RADIOLOGIA MÉDIA; TOMOGRAFIAS; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; EXAMES DIVERSOS; CIRURGIAS: GINECOLÓGICA-MASTOLOGIA; CIRURGIA GERAL-CIRURGIA VASCULAR-UROLOGIA-OTORRINO-ORTOPEDIA, DOS USUARIOS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, às empresas:**

ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER - CNPJ 04.169.712/0001-90 - ROD PR 218 - KM 01 - JARDIM UNIVERSITARIO - ARAPONGAS-PR - CEP 86.701-050, vencedora do Lote 001 do Item 001, perfazendo o valor global de R\$ 334.134,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Quatro Reais).

MISERICORDIA DE JACAREZINHO - CNPJ 78.209.558/0001-79 - AV GETULIO VARGAS, 1248 - CENTRO - JACAREZINHO - PR - CEP 86.400-000, vencedora do Lote 002 do Item 001, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 454.134,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cento e Trinta e Quatro Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA sob nº. 002/2017.

Contrato nº 106 e 107 Vigência 12 meses.

Japira, 14 de Setembro de 2017.

Walmir Wellington da Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 31/2017, cujo objeto é: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
109/2017	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 46.851,50

Siqueira Campos, 28 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 35/2017, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
136/2017	WAGNER JUNIOR LEDO 08002136969	R\$ 5.400,00
137/2017	JEAN HENRIQUE DA ROSA SILVA 10937077984	R\$ 10.920,00
138/2017	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	R\$ 27.420,00

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 109/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.420.281/0001-58, com sede à Rua Paraná Nº 2815, Planalto, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Almiro Aparecido da Silva portador(a) do CPF 771.313.989-34, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 31/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços de carga e botijão de gás de cozinha a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 31/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 46.851,50 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referentes aos itens 01 e 02, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE

			OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida

a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

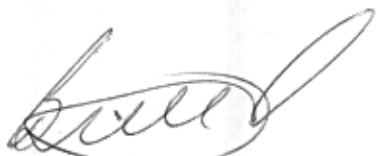
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

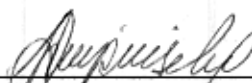
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de agosto de 2017.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA
RG. 9.519.644-6



ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7